



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

PROCESSO BB Nº 1093863

PROCESSO Nº 6301/2026

LICITAÇÃO DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, 1575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – que será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (ADULTO E INFANTIL) – ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS E DEMANDAS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

O presente Edital poderá ser consultado na Sala de Licitações, localizada na Rua Episcopal, 1.575, 3º andar, Centro, São Carlos/SP, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 17h00min, obtido no site desta Administração:

[https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-](https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br)

[licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br](https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br), ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS será até às **09h30min** do dia **11/06/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **09h30min** do dia **11/06/2026**.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação: e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

DOS ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO;

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO;

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IX – TERMO DE CONHECIMENTO PLENO DE OBJETO;

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (ADULTO E INFANTIL) – ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS E DEMANDAS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Licitação - Seção de Licitações da Secretaria Municipal da Justiça com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50

3.2.5. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O impedimento de que trata o item **3.2.2.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.
- 4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. Os licitantes deverão encaminhar **exclusivamente via sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.
- 5.1.1. Os arquivos deverão ser inseridos seguindo as instruções descritas no portal do site licitações-e, através do link: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/media/instrucoes-novo-licitacoes.pdf>;
- 5.1.2. Esta Administração não se responsabiliza pela impossibilidade de visualização de arquivos, acarretando em desclassificação do licitante.
- 5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção **"incluir proposta"**. Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.
- 5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.3.1. Descrição: com a descrição resumida do item, contendo marca, modelo e fabricante do(s) produto(s) ofertado(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.3. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6. ou 5.7. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.

5.11. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.11.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5.11.3.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.3.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5.13. Para os fins do item 5.12., entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.

5.14. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.12., quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

5.15. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.12., sem que se configure a situação descrita no subitem 5.13., a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.2.2. Empresas brasileiras;

5.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6. DA PROPOSTA ENVIADA AO PREGOEIRO

6.1. O licitante terá **24 (vinte e quatro) horas** para enviar a proposta readequada, através do sistema, após a convocação via chat e/ou por e-mail por parte do pregoeiro, devendo obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até 4 (quatro) casas decimais para as propostas readequadas;
- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- E, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- e) Descrição precisa do item.
- f) Número do Registro da Anvisa, quando aplicável.
- g) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- 6.1.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.1.3. A marca dos produtos deverá ser obrigatoriamente especificada, idêntica a apresentada no sistema licitações-e, sob pena de **desclassificação**, quando aplicável.
- 6.1.4. **Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.**
- 6.1.4.1. **Quando ocorrer a situação descrita, a licitante terá sua proposta desclassificada.**
- 6.1.5. Verificar no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO V)** quanto à amostra/catálogo descritivo, **local de retirada e entrega dos mesmos**, documentos a serem entregues com as amostras, quando aplicável, além das demais informações nele contidas.
- 6.1.6. Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade do fornecedor, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise.
- 6.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.
- 6.1.8. Negociações de preços após finalizada a etapa de lances não implicam na suspensão do prazo de inserção de proposta readequada no sistema, conforme previsto no item 6.1. do Edital.
- 6.2. O **prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.
- 6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
- 6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.
 - 6.6.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.4. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.7.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

6.8. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

6.9. A Equipe recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com o Município.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.2. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6.3. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Relação de Apenados:

7.6.3.1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes;

7.6.3.2. Relação das pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial. <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>

7.6.4. Corregedoria Geral da Administração do Governo do Estado de São Paulo - Sanções Administrativas - Impõem a pessoas físicas e jurídicas a proibição de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo. <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>

7.6.5. Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:12943541728647::NO:3,4,6::>

7.6.6. Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

7.7. Constatada a ausência de condições de participação, o Pregoeiro considerará o licitante impedido de participar do certame.

7.7.1. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

7.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.11.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.12.1. Contiver vícios insanáveis;

7.12.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.13.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.13.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13.3. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, sendo o mesmo desclassificado.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações poderão ser divulgados por meio de mensagem no sistema, ou através de outro meio hábil de divulgação para todos os participantes.

7.15.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

8.4. O pregoeiro poderá verificar em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.1. As certidões verificadas que tiverem emissão imediata serão consideradas para fins de habilitação.

8.4.2. A Administração não se responsabiliza pela emissão de certidões que dependam de recolhimento de taxa e/ou emolumentos para a sua efetiva emissão.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação técnica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após convocação por parte do pregoeiro.

8.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.7. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, hipótese em que o licitante convocado terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da convocação, para apresentação da documentação requerida, nas seguintes hipóteses:

8.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação, com o apoio da equipe ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8.1. Os documentos apresentados em sede de diligência deverão atestar que as condições neles descritas já existiam na data de realização da sessão de disputa do certame.

8.8.2. A prorrogação do prazo anteriormente fixado na convocação para apresentação de documentos em diligência deverá ser solicitada ao Agente de Contratação, mediante justificativa fundamentada, acompanhada de prova documental da complexidade da documentação exigida, sendo permitida a prorrogação por uma única vez, pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adicionais, sob pena de desclassificação do licitante.

8.8.3. Nos casos em que a diligência recair sobre documentação de empresas abrangidas pela Lei Complementar Federal nº 123 de 2005, deverão ser observados os prazos previstos no referido diploma legal.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.1.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.11.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.11.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.11.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

8.11.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

8.11.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

8.11.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

8.11.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 8.3.3.1.)

8.11.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.11.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.

8.11.7.1. Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.

8.11.8. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

8.11.8.1. O prazo assegurado no subitem **8.11.8** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado arrematante do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.11.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.11.8**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.12. O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:

8.12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.12.2. No caso de Consórcios o acréscimo necessário a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

8.12.2.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

8.12.3. Se tratando de Consórcio a admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

8.13. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:

8.13.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.13.1.1. Os atestados poderão ser objeto de diligência, a critério desta Administração Pública, para verificação de autenticidade de seus conteúdos.

8.14. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

8.15. A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:

8.15.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo(s) técnico(s) legalmente habilitados e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

8.15.1.1. As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinados pelo(s) técnico(s) legalmente habilitados e por seus sócios, na forma da Norma Contábil NBC TG 1002 do Conselho Federal de Contabilidade.

8.15.1.2. O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

8.15.1.3. A única exceção permitida ao item **8.15.1.2** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

8.15.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.16. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.17. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado via **licitações-e e/ou e-mail** para que **manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação**. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do item 6.1 para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

8.17.1. É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.

8.17.1.1. Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

8.18. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.19. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.20. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

8.21. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto nos subitens **8.7.1** e **8.7.2**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para o presente edital é de **R\$ 249.004,84 (Duzentos e quarenta e nove mil quatro reais e oitenta e quatro centavos)**.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@saocarlos.sp.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recursos relativos ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação realizada pelo Agente de Contratação.

11.3. Quando o recurso tiver por objeto o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação dos licitantes, aplicar-se-ão as seguintes disposições:

11.3.1. A retomada das sessões suspensas será comunicada com antecedência mínima suficiente para o acompanhamento pelo licitante, mediante aviso publicado no chat da plataforma Licitações-e, sendo a abertura do prazo para manifestação da intenção de recorrer declarada pelo Agente de Contratação na respectiva sessão.

11.3.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o aviso do Agente de Contratação, sob pena de preclusão.

11.3.3. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 2 (duas) horas, contadas da divulgação do aviso pelo Agente de Contratação.

11.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação pelo Agente de Contratação.

11.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação da ata de julgamento.

11.4. As razões recursais deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema eletrônico utilizado ou encaminhadas ao endereço de correio eletrônico licitacao@saocarlos.sp.gov.br.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, no mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.6. As intenções de recorrer manifestadas fora dos prazos estabelecidos não serão conhecidas.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurado o acesso imediato aos elementos necessários para o exercício do direito de defesa.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, permanecendo suspensos o ato ou a decisão recorrida até a prolação da decisão final pela autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do Ordenador de Despesas, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

12.1.1. No caso de Consórcios, somente o licitante vencedor é obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

12.1.1.1. Após decidido os recursos, caberá ao pregoeiro/agente de contratação a convocação via chat e/ou por e-mail para que a licitante vencedora apresente as documentações referente ao registro do consórcio.

12.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

13.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

13.3. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:

13.3.1. A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.

13.4. Em caso de atraso no pagamento devido à contratada, por motivo que não lhe seja imputável, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha: 662 - Dotação: 23.02.10.301.2073.2.116.3.3.90.30.01.3100000

Ficha: 749 - Dotação: 23.02.10.303.2078.2.124.3.3.90.30.01.3100000

Ficha: 718 - Dotação: 23.02.10.302.2074.2.121.3.3.90.30.01.3100000

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de dez (10) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, com renovação do quantitativo registrado, desde que comprovado o preço vantajoso, e com reajuste pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 872/2024 deste município.

15.6.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

15.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.9. Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024, as disposições a seguir se encontram previstas no Termo de Referência:

I – A possibilidade de previsão de preços diferentes por item, conforme suas características, fornecedores e condições específicas de fornecimento (art. 82, III da NLLC e art. 130, III do Decreto Municipal nº 872/2024);

Não será adotada a possibilidade de previsão de preços diferenciados para o presente procedimento licitatório, nos termos do art. 82, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 872/2024.

O critério adotado para a presente contratação estabelece a utilização de preço único por item ou lote, conforme definido no edital, assegurando isonomia entre os licitantes e objetividade no julgamento das propostas.

A adoção de preços uniformes para cada item/lote contribui para a simplificação do procedimento licitatório, bem como para a transparência, competitividade e padronização na análise das propostas apresentadas.

II – A definição de quantitativo mínimo de cada item a ser adquirido, garantindo viabilidade e economicidade ao processo (art. 82, II da NLLC e art. 130, II do Decreto Municipal nº 872/2024);

Com base no Art. 82, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), e no Art. 130, inciso II, do Decreto nº 872/2024, informamos que este Termo de Referência não estabelecerá um quantitativo mínimo a ser cotado por item.

A decisão se fundamenta na necessidade de manter a **flexibilidade** para a aquisição de produtos de acordo com a demanda real e variável da administração. A fixação de um quantitativo mínimo poderia gerar desvantagens, tais como:

Estoque desnecessário: Risco de acúmulo de produtos não utilizados integralmente, resultando em desperdício de recursos e possíveis perdas por obsolescência.

Restrição de concorrência: A imposição de um mínimo poderia afastar fornecedores menores ou especializados, limitando a competitividade do certame.

Engessamento da gestão: A exigência de um mínimo fixo impediria o ajuste dos pedidos à real necessidade de cada setor, que pode variar ao longo do período da Ata de Registro de Preços.

Nossa estratégia é garantir que a **Ata de Registro de Preços (ARP)** permita a aquisição de itens pontuais, conforme a demanda de consumo de cada órgão. Essa abordagem assegura uma gestão mais eficiente, evita o desperdício de recursos públicos e maximiza a utilização do orçamento.

III – As condições e critérios para alteração dos preços registrados, observando-se as regras contratuais e a justificativa técnica (art. 82, VI da NLLC e art. 130, VI do Decreto Municipal nº 872/2024);

A alteração dos preços registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, devendo ocorrer mediante procedimento formal, devidamente motivado e instruído com documentação comprobatória.

A revisão dos valores poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

Reajuste de preços

Destinado à recomposição inflacionária, com aplicação de índice previamente definido no edital e na ARP (ex.: IPCA), após decorrido o interregno mínimo legal.

Reequilíbrio econômico-financeiro (revisão)

Destinado à recomposição de desequilíbrio decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados, tais como variações relevantes de mercado, aumento extraordinário de insumos ou eventos supervenientes.

A solicitação de alteração de preços deverá ser formalmente apresentada pela detentora da ARP, instruída com documentação comprobatória (notas fiscais, planilhas de custos, pesquisas de mercado e outros documentos pertinentes), sendo submetida à análise técnica da fiscalização e da autoridade competente, com manifestação jurídica quando necessário, antes de qualquer deliberação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

IV – As hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências, preservando o interesse público e o equilíbrio da relação contratual (art. 82, IX da NLLC e art. 130, VIII do Decreto Municipal nº 872/2024);

Com base no Art. 82, inciso IX, da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), e no Art. 130, inciso VIII, do Decreto nº 872/2024, este edital estabelece as seguintes situações que podem resultar no cancelamento da Ata de Registro de Preços:

Descumprimento de Prazos: Atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução dos serviços nos prazos acordados.

Vício ou Inadequação do Item: Entrega de itens com defeitos, fora das especificações técnicas ou que não atendam às normas aplicáveis.

Perda de Habilitação: Quando a empresa detentora da ARP deixar de manter as condições de habilitação jurídica, fiscal, técnica ou econômico-financeira exigidas no edital.

Recusa Injustificada: Recusa em assinar o contrato, em aceitar a nota de empenho ou em retirar o documento equivalente, sem uma justificativa legalmente aceitável.

CONSEQUÊNCIA DO CANCELAMENTO

Aplicação de Penalidades: A empresa estará sujeita às sanções previstas no edital, incluindo multas, suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública.

Convocação dos Próximos Colocados: A administração pública poderá, a seu critério, convocar os licitantes subsequentes na ordem de classificação para assumirem o fornecimento dos itens registrados, nas mesmas condições de preço e especificações.

V – A previsão quanto à possibilidade ou não de adesão por outros órgãos ou entes à ata de registro de preços, nos termos da legislação vigente.

Não será admitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços, por decisão administrativa fundamentada no planejamento da contratação e na necessidade de controle do quantitativo registrado.

16. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Seção III e Subseção I e seus artigos e suas alterações posteriores do Decreto Municipal nº 872/2024, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.

17.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 872/24, em especial na Seção III – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.6. Fraudar a licitação

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

18.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

19.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

19.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

19.4.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:

<http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br>, ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

19.11. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do Ordenador de Despesas, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.12. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

19.13. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

São Carlos, 22 de maio de 2026



LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A Empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico - e-mail, este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026**, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 7) O pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8) O pleno conhecimento sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto na Lei nº 12.846/13.

São Carlos ____ de ____ de ____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual nº XXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG nº XXXXXXXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026**, declara expressamente, sob as penas da Lei (art. 299 CP), conheço integralmente a Lei Complementar 123/06 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da Lei, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o §4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Setor Demandante: Seção de Apoio a Processos Judiciais do Departamento de Assistência Farmacêutica

Endereço: Rua José Bonifácio, 893, Centro, São Carlos/SP

Gestor da Pasta – Secretário Municipal de Saúde: Leandro Luciano dos Santos

2. OBJETIVO

A presente demanda refere-se à necessidade de aquisição de fraldas descartáveis, nos tamanhos adulto e infantil, destinadas ao atendimento de pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com as atribuições assistenciais do Município na garantia da atenção à saúde.

Contempla também o fornecimento do insumo para cumprimento de determinação judicial, visando assegurar a continuidade da assistência ao paciente beneficiário da decisão, em observância aos princípios constitucionais do direito à saúde e da dignidade da pessoa humana.

Dessa forma, a contratação visa garantir o adequado suprimento do insumo e a continuidade da prestação dos serviços de saúde no âmbito da rede municipal, bem como o cumprimento das obrigações legais e judiciais atribuídas à Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A solicitação fundamenta-se na imperiosidade de garantir a dignidade humana e a assistência integral à saúde, pautando-se nos seguintes pontos críticos:

- **Fluxo de Internação em Unidades de Pronto Atendimento (UPA):** Atualmente, observa-se um contingente de pacientes que permanecem internados nestas unidades em caráter de observação prolongada, enquanto aguardam a regulação de vagas via sistema CROSS (Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde). Tal permanência demanda o fornecimento contínuo de insumos de higiene pessoal para evitar complicações clínicas.
- **Prevenção de Comorbidades Secundárias:** O uso regular de fraldas de qualidade técnica adequada é essencial para prevenir o surgimento de Lesões por Pressão (LPP) e infecções dermatológicas ou urinárias em pacientes acamados ou com mobilidade reduzida, reduzindo, consequentemente, o tempo de internação e os custos hospitalares.
- **Atendimento ao Público Infantil com Comorbidades:** Faz-se urgente o atendimento a crianças portadoras de patologias crônicas ou deficiências que apresentam impossibilidade de controle fisiológico, tornando o uso de fraldas um item de necessidade básica e permanente. Nestes casos, a fralda deixa de ser um item de higiene comum para tornar-se um insumo terapêutico indispensável à manutenção da saúde e do bem-estar biopsicossocial do menor.

Ainda, considerando que o Município foi intimado judicialmente a fornecer o insumo solicitado, faz-se necessária a adoção de medidas administrativas para viabilizar a aquisição do produto, assegurando o cumprimento da decisão e a continuidade do cuidado ao paciente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Ressalta-se que as **demandas administrativas não judiciais relacionadas ao fornecimento de fraldas descartáveis adulto são orientadas e encaminhadas para atendimento por meio do Programa Farmácia Popular do Brasil**, conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Dessa forma, o referido insumo não integra a lista de itens padronizados para fornecimento pelo Município aos usuários, motivo pelo qual não há estoque disponível para dispensação direta aos pacientes na rede municipal de saúde. Ressalta-se que o estoque eventualmente existente se destina exclusivamente ao consumo interno das unidades da rede municipal de saúde, para utilização em atendimentos e procedimentos assistenciais. Assim, faz-se necessária a abertura de procedimento administrativo para aquisição específica, visando ao cumprimento da decisão judicial.

Destaca-se, ainda, que **além das demandas judiciais que determinam o fornecimento de fraldas descartáveis de forma genérica**, existem decisões judiciais que **especificam o fornecimento de fraldas de determinada marca**, o que exige aquisição direcionada para atendimento da ordem judicial.

A presente aquisição encontra respaldo no art. 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, bem como na Lei nº 8.080 de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a assistência terapêutica integral no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Ademais, considerando tratar-se de insumo necessário ao cumprimento de decisões judiciais e à manutenção da assistência aos usuários da rede municipal de saúde, a contratação observará os procedimentos previstos na Lei nº 14.133 de 2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

4. ALINHAMENTO COM PAC

A aquisição de fraldas descartáveis, nos tamanhos adulto e infantil, destinadas ao atendimento de pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), constantes nesse ETP foi identificada durante o levantamento das metas e objetivos previstos para o ano de 2026 e devidamente apontado no PAC (Plano Anual de Contratações), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As fraldas descartáveis a serem adquiridas deverão atender às seguintes condições mínimas, de modo a garantir segurança, conforto e adequada absorção aos pacientes beneficiários das decisões judiciais:

- Ser fralda descartável de uso adulto ou infantil, conforme especificação de tamanho indicada na prescrição médica e na decisão judicial;
- Ser indicada para incontinência urinária e/ou fecal de grau intenso, possuindo alta capacidade de absorção;
- Possuir núcleo absorvente com gel superabsorvente (SAP) ou tecnologia equivalente, capaz de reter líquidos e reduzir o risco de vazamentos;
- Apresentar barreiras laterais antivazamento, proporcionando maior proteção e segurança ao usuário;
- Possuir fitas adesivas reposicionáveis ou sistema de ajuste equivalente, permitindo fixação segura e confortável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- Apresentar formato anatômico, garantindo melhor adaptação ao corpo do usuário;
- Ser confeccionada com material macio, respirável e hipoalergênico, reduzindo o risco de irritações ou lesões cutâneas;
- Estar devidamente regularizada junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando aplicável;
- Ser fornecida em embalagem original do fabricante, íntegra e identificada com lote e demais informações do produto.

Ressalta-se que, **além das fraldas especificadas de forma genérica**, existem também **itens decorrentes de decisões judiciais que determinam o fornecimento de fraldas de marca específica**, como Bigfral, Confort Master e Pampers Confort Sec, devendo, nesses casos, ser observado o fiel cumprimento da determinação judicial quanto à marca indicada.

Nos casos em que **não houver especificação de marca na decisão judicial**, serão aceitos produtos que atendam às **especificações técnicas mínimas estabelecidas neste documento**, especialmente quanto ao tamanho e à capacidade de absorção para incontinência intensa.

A entrega dos produtos deverá ocorrer **no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do **recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa contratada**.

Considerando tratar-se de itens destinados ao **cumprimento de decisões judiciais na área da saúde**, a contratação possui **caráter de urgência**, a fim de garantir a continuidade do atendimento aos pacientes beneficiários.

O fornecimento deverá ocorrer conforme as quantidades e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

Serão aceitos **apenas produtos novos, em embalagem original do fabricante, devidamente identificados e em perfeitas condições de uso**.

Quando aplicável, os produtos deverão apresentar **prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de entrega.

No ato do recebimento, os itens serão **conferidos pelo setor responsável**, podendo ser recusados caso estejam em desacordo com as especificações técnicas, apresentem avarias, embalagem violada ou prazo de validade inferior ao estabelecido.

Em caso de não conformidade, a empresa fornecedora deverá **realizar a substituição do produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias**, contados a partir da notificação do setor responsável.

Será admitida entrega fracionada dos itens, desde que previamente **acordada e autorizada pelo Departamento de Assistência Farmacêutica, especificadamente pela Seção de Apoio a Processos Judiciais e Seção de Logística de Materiais**, não podendo tal condição comprometer o atendimento das demandas judiciais vigentes e interromper o fornecimento administrativo nas unidades atendidas pela Secretaria de Saúde.

A entrega deverá ser realizada no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, localizado na **Rua da Imprensa, nº 399, Vila Faria, CEP 13569-007, São Carlos/SP**, em horário a ser previamente acordado com o setor responsável.

Segue itens detalhados com as características mínimas aceitas e a quantidade total:

Item	Descrição	Und	Qtd total
------	-----------	-----	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

1	FRALDA BIGFRAL INCONTINÊNCIA INTENSA - TAMANHO G USO EXCLUSIVO SAPJ AQUISIÇÃO POR MARCA ESPECÍFICA CONFORME DECISÃO JUDICIAL.	UND	5.500
2	FRALDA BIGFRAL INCONTINÊNCIA INTENSA - TAMANHO M USO EXCLUSIVO SAPJ AQUISIÇÃO POR MARCA ESPECÍFICA CONFORME DECISÃO JUDICIAL.	UND	13.100
3	FRALDAS CONFORT MASTER TAMANHO G USO EXCLUSIVO SAPJ AQUISIÇÃO POR MARCA ESPECÍFICA CONFORME DECISÃO JUDICIAL.	UND	2.800
4	FRALDA INFANTIL PAMPERS CONFORT SEC XXXG USO EXCLUSIVO SAPJ AQUISIÇÃO POR MARCA ESPECÍFICA CONFORME DECISÃO JUDICIAL.	UND	4.000
5	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA NO TAMANHO PEQUENO DEVE SEGUIR AS DESCRIÇÕES: FRALDA TAMANHO P. CINTURA 50-80CM E PESO ATÉ 40KG. CONSTITUÍDA DE TRÊS CAMADAS E QUATRO FITAS ADESIVAS. CAMADA EXTERNA: IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO. CAMADA INTERMEDIÁRIA, COM PAINEL NO FORMATO ANATÔMICO, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE (OU MATERIAL COMPATÍVEL) E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO COM ALOE VERA, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO ABRE-FECHA, IMPREGNADO DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS, PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ CONTER INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, MANTA ANATÔMICA, BARREIRA COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. TECNOLOGIA ANTI-ODOR E INDICADOR DE UMIDADE. EMBALAGEM EM PACOTES COM MÁXIMO DE 12 UNIDADES E, EM EMBALAGEM EXTERNA DADOS DE ROTULAGEM, DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	2.496
6	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA NO TAMANHO MÉDIO DEVE SEGUIR AS DESCRIÇÕES: FRALDA TAMANHO M. CINTURA 80-115CM E PESO DE 40 A 70KG. CONSTITUÍDA DE TRÊS CAMADAS E QUATRO FITAS ADESIVAS. CAMADA EXTERNA: IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO. CAMADA INTERMEDIÁRIA, COM PAINEL NO FORMATO ANATÔMICO, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE (OU MATERIAL COMPATÍVEL) E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO COM ALOE VERA, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO ABRE-FECHA, IMPREGNADO DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS, PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ CONTER	UND	8.744



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

	INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, MANTA ANATÔMICA, BARREIRA COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. TECNOLOGIA ANTI-ODOR E INDICADOR DE UMIDADE. EMBALAGEM EM PACOTES COM MÁXIMO DE 12 UNIDADES E, EM EMBALAGEM EXTERNA DADOS DE ROTULAGEM, DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO E VALIDADE.		
7	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA NO TAMANHO GRANDE DEVE SEGUIR AS DESCRIÇÕES: FRALDA TAMANHO G. CINTURA DE 115-150 CM E PESO DE 70 A 90KG. CONSTITUÍDA DE TRÊS CAMADAS E QUATRO FITAS ADESIVAS. CAMADA EXTERNA: IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO. CAMADA INTERMEDIÁRIA, COM PAINEL NO FORMATO ANATÔMICO, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE (OU MATERIAL COMPATÍVEL) E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO COM ALOE VERA, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO ABRE-FECHA, IMPREGNADO DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS, PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ CONTER INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, MANTA ANATÔMICA, BARREIRA COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. TECNOLOGIA ANTI-ODOR E INDICADOR DE UMIDADE. EMBALAGEM EM PACOTES COM MÁXIMO DE 12 UNIDADES E, EM EMBALAGEM EXTERNA DADOS DE ROTULAGEM, DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	12.868
8	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA NO TAMANHO EXTRA GRANDE DEVE SEGUIR AS DESCRIÇÕES: FRALDA TAMANHO XG. CINTURA DE 120-165 CM E PESO ACIMA DE 90KG CONSTITUÍDA DE TRÊS CAMADAS E QUATRO FITAS ADESIVAS. CAMADA EXTERNA: IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO. CAMADA INTERMEDIÁRIA, COM PAINEL NO FORMATO ANATÔMICO, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE (OU MATERIAL COMPATÍVEL) E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO COM ALOE VERA, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO ABRE-FECHA, IMPREGNADO DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS, PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ CONTER INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, MANTA ANATÔMICA, BARREIRA COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR	UND	34.992



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

	VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. TECNOLOGIA ANTI-ODOR E INDICADOR DE UMIDADE. EMBALAGEM EM PACOTES COM MÁXIMO DE 12 UNIDADES E, EM EMBALAGEM EXTERNA DADOS DE ROTULAGEM, DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO E VALIDADE.		
9	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL NO TAMANHO: EXTRA-GRANDE, DEVE SEGUIR AS DESCRIÇÕES: FRALDA TAMANHO XG, PESO DE 11-15KG, CONSTITUÍDA DE TRÊS CAMADAS E QUATRO FITAS ADESIVAS. CAMADA EXTERNA: IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO. CAMADA INTERMEDIÁRIA, COM PAINEL NO FORMATO ANATÔMICO, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE (OU MATERIAL COMPATÍVEL) E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO COM ALOE E VERA, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO ABRE-FECHA, IMPREGNADO DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS, PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ CONTER INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. EMBALAGEM EM PACOTES QUE CONTENHAM EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM, DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM MÁXIMO DE 12 UNIDADES.	UND	15.288
10	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL NO TAMANHO: EXTRA-EXTRA-GRANDE, DEVE SEGUIR AS DESCRIÇÕES: FRALDA TAMANHO XXG, PESO DE +14 KG, CONSTITUÍDA DE TRÊS CAMADAS E QUATRO FITAS ADESIVAS. CAMADA EXTERNA: IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO. CAMADA INTERMEDIÁRIA, COM PAINEL NO FORMATO ANATÔMICO, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE (OU MATERIAL COMPATÍVEL) E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO COM ALOE E VERA, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO ABRE-FECHA, IMPREGNADO DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS, PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ CONTER INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. EMBALAGEM EM PACOTES QUE CONTENHAM EXTERNAMENTE	UND	43.680



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

	DADOS DE ROTULAGEM, DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM MÁXIMO DE 12 UNIDADES.		
11	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXXG (JUVENIL) FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL NO TAMANHO: EXTRA-EXTRA-EXTRA-GRANDE (JUVENIL), DEVE SEGUIR AS DESCRIÇÕES: FRALDA TAMANHO XXXG (JUVENIL), PESO DE +19 KG, CONSTITUÍDA DE TRÊS CAMADAS E QUATRO FITAS ADESIVAS. CAMADA EXTERNA: IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO. CAMADA INTERMEDIÁRIA, COM PAINEL NO FORMATO ANATÔMICO, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE (OU MATERIAL COMPATÍVEL) E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO COM ALOE E VERA, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO ABRE-FECHA, IMPREGNADO DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS, PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ CONTER INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. EMBALAGEM EM PACOTES QUE CONTENHAM EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM, DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM MÁXIMO DE 12 UNIDADES.	UND	7.000

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A quantidade estimada foi definida com base nas prescrições médicas apresentadas na Farmácia de Processos Judiciais e constantes nos autos dos respectivos processos judiciais, bem como nas autorizações estabelecidas nas decisões judiciais, considerando o consumo mensal indicado para os pacientes beneficiários.

Adicionalmente, a estimativa contempla quantitativo destinado ao atendimento das demandas do serviço de urgência e emergência e da Atenção Básica, cuja definição foi realizada com base no histórico de consumo, considerando as quantidades solicitadas ao Almoxarifado da Saúde nos meses anteriores pelas respectivas unidades e serviços da rede municipal.

Para fins de planejamento da contratação, **foi considerada a projeção do consumo mensal multiplicado pelo período estimado de 12 (doze) meses**, acrescida de **margem de segurança de 30%**, com a finalidade de cobrir eventuais variações de consumo, alterações de prescrição ou inclusão de novos pacientes decorrentes de decisões judiciais e administrativos no mesmo período.

Dessa forma, as quantidades apresentadas correspondem à **estimativa anual de consumo acrescida da margem de segurança**, totalizando as quantidades demonstradas na tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Item	Descrição	Und	Qtd total	Setor I	Setor II	Setor III
1	FRALDA BIGFRAL INCONTINÊNCIA INTENSA - TAMANHO G	UND	5.500	5.500	-	-
2	FRALDA BIGFRAL INCONTINÊNCIA INTENSA - TAMANHO M	UND	13.100	13.100	-	-
3	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO G (CONFORT MASTER)	UND	2.800	2.800	-	-
4	FRALDA INFANTIL PAMPERS CONFORT SEC XXXG	UND	4.000	4.000	-	-
5	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P	UND	2.496	-	2.496	-
6	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M	UND	8.744	5.000	3.744	-
7	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G	UND	12.868	8.500	4.368	-
8	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG	UND	34.992	30.000	4.992	-
9	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG	UND	15.288	-	-	15.288
10	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG	UND	43.680	-	-	43.680
11	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXXG	UND	7.000	7.000	-	-

<u>Setor I</u>	Seção de Apoio a Processos Judiciais
<u>Setor II</u>	Upas - Serviço de Urgência
<u>Setor III</u>	Atenção Básica

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da solução a ser contratada, considerando as práticas adotadas por órgãos e entidades públicas, bem como as opções disponíveis no mercado fornecedor.

Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação, constatou-se que o fornecimento de fraldas descartáveis (adulto e infantil) é objeto de contratações frequentes por diversos órgãos públicos, não se tratando de demanda exclusiva ou restrita, havendo ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

Diante disso, o atendimento da demanda exige a contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, assegurando a capacidade técnica e operacional para fornecimento contínuo e adequado dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

No âmbito das soluções possíveis, foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Aquisição por meio de processo licitatório próprio (Pregão Eletrônico)

Consiste na realização de procedimento licitatório específico para aquisição dos insumos, sendo a modalidade adequada por se tratar de bens comuns, com padrões de desempenho e características usualmente encontrados no mercado. Essa alternativa possibilita a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando competitividade, isonomia e eficiência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) Sistema de Registro de Preços (SRP)

Modalidade amplamente utilizada para aquisição de materiais de consumo contínuo, permitindo contratações parceladas conforme a necessidade da Administração, com maior flexibilidade na gestão dos quantitativos e adequação à demanda variável da Secretaria Municipal de Saúde.

c) Adesão a ata de registro de preços (carona)

Alternativa que possibilita a contratação com base em atas já existentes de outros órgãos públicos, desde que demonstrada a vantajosidade e compatibilidade do objeto. Contudo, sua utilização depende da anuência do órgão gerenciador e da disponibilidade de saldo, podendo limitar o planejamento administrativo.

d) Aquisição emergencial

Modalidade excepcional, utilizada apenas em situações de urgência ou desabastecimento, não sendo adequada ao planejamento ordinário, em razão de limitações de competitividade e possível aumento de custos.

Diante da análise das alternativas, conclui-se que o **Sistema de Registro de Preços**, mediante licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a solução mais adequada, por proporcionar maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, compatibilidade com a demanda variável, continuidade no abastecimento e melhor equilíbrio entre economicidade e eficiência administrativa.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado fornecedor de fraldas descartáveis, considerando valores praticados por empresas do ramo, contratações similares realizadas por outros entes públicos e bases oficiais de referência de preços, quando disponíveis. Esta etapa está detalhada na planilha orçamentária e nos arquivos que lhe dão suporte.

8.2. A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a contratações públicas anteriores e sistemas oficiais de referência, assegurando maior confiabilidade e aderência aos valores praticados no mercado.

8.3. Os valores obtidos foram devidamente analisados, tratados e consolidados por meio de planilha de composição de preços, com a aplicação de critérios técnicos para eliminação de eventuais distorções, de forma a garantir maior precisão na estimativa global da contratação.

8.4. Destaca-se que a estimativa de valor possui caráter referencial, servindo de base para o planejamento da contratação e para a definição dos parâmetros do processo licitatório, podendo sofrer ajustes em razão de variações de mercado até a efetiva realização da licitação.

8.5. Nesse sentido, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis restou que a aquisição será composta por lotes de cota exclusiva/reservada – cota destinada à participação exclusiva de microempresas – me, empresas de pequeno porte – EPP e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

microempreendedores individuais – ME e cota principal – destinada à ampla participação conforme especificado Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNIDADE	MÉDIA ARREDONDADA	
					Unitário	Total
1	1	FRALDA BIGFRAL INCONTINÊNCIA INTENSA - TAMANHO G	5.500	UNID	R\$ 2,74	R\$ 15.070,00
2	1	FRALDA BIGFRAL INCONTINÊNCIA INTENSA - TAMANHO M	13.100	UNID	R\$ 2,52	R\$ 33.012,00
3	1	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO G (CONFORT MASTER)	2.800	UNID	R\$ 2,08	R\$ 5.824,00
4	1	FRALDA INFANTIL PAMPERS CONFORT SEC XXXG	4.000	UNID	R\$ 2,26	R\$ 9.040,00
5	1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P	2.496	UNID	R\$ 1,57	R\$ 3.918,72
6	1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M	8.744	UNID	R\$ 1,54	R\$ 13.465,76
7	1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G	12.868	UND	R\$ 1,73	R\$ 22.261,64
8	1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG	34.992	UNID	R\$ 1,73	R\$ 60.536,16
9	1	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG	15.288	UNID	R\$ 0,97	R\$ 14.829,36
10	1	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG	43.680	UNID	R\$ 1,29	R\$ 56.347,20
11	1	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXXG	7.000	UNID	R\$ 2,10	R\$ 14.700,00
					Total R\$249.004,84	

8.6. O valor global anual estimado para a contratação é de **R\$ 249.004,84** (duzentos e quarenta e nove mil, quatro reais, oitenta e quatro centavos), conforme planilha orçamentária.

9. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, conforme descrito no item de levantamento de mercado, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a solução mais adequada para atendimento da demanda do Departamento de Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde.

A escolha do SRP se justifica, principalmente, pela natureza contínua e variável da demanda, uma vez que o fornecimento dos itens aos pacientes beneficiários das decisões judiciais está diretamente relacionado ao volume de atendimentos realizados, às necessidades assistenciais das unidades de saúde e a possíveis variações sazonais ou situações emergenciais em saúde pública.

O Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, possibilitando aquisições parceladas conforme a real necessidade da Administração, evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque, o que contribui para a otimização dos recursos públicos e para a eficiência na gestão dos insumos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Além disso, o SRP proporciona maior economicidade, uma vez que possibilita a obtenção de preços mais vantajosos em razão da concorrência entre fornecedores e da consolidação da demanda em um único procedimento licitatório, reduzindo custos administrativos e operacionais decorrentes de múltiplas contratações.

Outro fator relevante é a garantia de continuidade do fornecimento, essencial para a manutenção dos serviços de saúde, evitando interrupções que possam comprometer o atendimento à população e a qualidade da assistência prestada.

Dessa forma, a solução escolhida demonstra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e operacionalmente viável, atendendo aos princípios da eficiência, planejamento e interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A proposta para aquisição das fraldas descartáveis se deve pela necessidade de manter um estoque para entrega conforme a demanda, contribuindo para a saúde dos munícipes atendidos pela rede básica de saúde.

10.2. De acordo com o estudo realizado e as demandas identificadas, a solução para atendimento da necessidade consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição das fraldas descartáveis constantes no Termo de Referência;

10.3. Ademais ressaltamos o que se dispõe na Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem diagnosticar e reduzir ao risco de comorbidades, de outros agravos à saúde e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS).

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, verifica-se que os itens são independentes entre si, não havendo necessidade de agrupamento em lote único, sendo tecnicamente viável e recomendável o parcelamento da contratação.

11.2. O parcelamento mostra-se adequado por se tratar de bens comuns, divisíveis e com ampla disponibilidade no mercado, possibilitando maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores e potencial obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.3. Dessa forma, adota-se o parcelamento do objeto, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, como medida que melhor atende aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia.

12. RESULTADOS ESPERADOS

12.1. Com a presente contratação, busca-se assegurar a regularidade, continuidade e qualidade no fornecimento de fraldas descartáveis destinados aos pacientes beneficiários das decisões judiciais, bem como para garantir o adequado atendimento às necessidades assistenciais das Unidades da rede municipal de saúde.

12.2. A aquisição pretendida tem como principal resultado a manutenção do pleno funcionamento da rede municipal de saúde, assegurando o fornecimento contínuo das fraldas descartáveis, evitando a interrupção dos atendimentos e a desassistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

12.3. Espera-se, ainda, como resultados indiretos da contratação:

- Redução de aquisições emergenciais, geralmente mais onerosas e menos vantajosas para a Administração;
- Maior eficiência na gestão dos estoques e no planejamento das compras públicas;
- Otimização dos recursos públicos, com melhor aproveitamento da economicidade proporcionada pelo Sistema de Registro de Preços;
- Aumento da segurança assistencial, com impacto positivo na qualidade do atendimento prestado aos pacientes.

12.4. Dessa forma, a contratação contribui diretamente para o fortalecimento da política pública de saúde no âmbito municipal, promovendo maior eficiência, efetividade e qualidade na prestação dos serviços à população.

13. PRAZO E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Conforme disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 872/2024 deste município:

13.1.1. O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período com a renovação do quantitativo registrado, desde que comprovado o preço vantajoso;

13.1.2. Na prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão ser reajustados com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, do seu substituto legal.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1. Por se tratar exclusivamente de fornecimento de fraldas descartáveis, informamos que não existem contratações semelhantes em andamento.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. A Secretaria Municipal de Saúde faz a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação, gestão de Resíduos Químicos (RQ) (Grupo B) incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem, destinação e certificação da destinação dos Resíduos Químicos produzidos nas dependências. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, ou com o prazo de validade excedido, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. O fornecimento dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta. Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação.

17.2. A Justificativa da viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Leandro Luciano dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Glaucia I.G. Salazar de Carvalho
Chefe da Seção de Apoio a Processos Judiciais
– DAF/SMS

Michele Fernanda Gonçalves Serantola
Responsável pela Elaboração
Secretaria Municipal de Justiça



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis, nos tamanhos adulto e infantil, destinadas ao atendimento de pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com as atribuições assistenciais do Município na garantia da atenção à saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

- a) Os bens desta contratação são caracterizados como comuns e de consumo contínuos decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, destinadas a garantir a assistência adequada às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- b) Os quantitativos estimados foram definidos considerando a projeção do consumo mensal multiplicado pelo período estimado de 12 (doze) meses, acrescida de margem de segurança de 30%, com a finalidade de cobrir eventuais variações de consumo, alterações de prescrição ou inclusão de novos pacientes decorrentes de decisões judiciais e administrativas no mesmo período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- c) A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade Pregão Eletrônico, conforme disposto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza comum dos bens e da necessidade de contratações parceladas, conforme demanda
- d) A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Durante sua vigência, poderão ser firmadas contratações dela decorrentes, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.
- e) Os preços registrados poderão ser reajustados, observados os interregnos legais, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme condições a serem detalhadas no edital e na Ata de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação, bem como a definição de seus quantitativos, encontra-se devidamente detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o presente processo administrativo.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), demonstrando alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública.

2.1. Justificativa da contratação

A solicitação fundamenta-se na imperiosidade de garantir a dignidade humana e a assistência integral à saúde, pautando-se nos seguintes pontos críticos:

- **Fluxo de Internação em Unidades de Pronto Atendimento (UPA):** Atualmente, observa-se um contingente de pacientes que permanecem internados nestas unidades em caráter de observação prolongada, enquanto aguardam a regulação de vagas via sistema CROSS (Central de Regulação de Ofertas de Serviços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Saúde). Tal permanência demanda o fornecimento contínuo de insumos de higiene pessoal para evitar complicações clínicas.

- **Prevenção de Comorbidades Secundárias:** O uso regular de fraldas de qualidade técnica adequada é essencial para prevenir o surgimento de Lesões por Pressão (LPP) e infecções dermatológicas ou urinárias em pacientes acamados ou com mobilidade reduzida, reduzindo, consequentemente, o tempo de internação e os custos hospitalares.
- **Atendimento ao Público Infantil com Comorbidades:** Faz-se urgente o atendimento a crianças portadoras de patologias crônicas ou deficiências que apresentam **impossibilidade de controle fisiológico**, tornando o uso de fraldas um item de necessidade básica e permanente. Nestes casos, a fralda deixa de ser um item de higiene comum para tornar-se um **insumo terapêutico indispensável** à manutenção da saúde e do bem-estar biopsicossocial do menor.

Ainda, considerando que o Município foi intimado judicialmente a fornecer o insumo solicitado, faz-se necessária a adoção de medidas administrativas para viabilizar a aquisição do produto, assegurando o cumprimento da decisão e a continuidade do cuidado ao paciente.

Ressalta-se que as **demandas administrativas não judiciais relacionadas ao fornecimento de fraldas descartáveis adulto são orientadas e encaminhadas para atendimento por meio do Programa Farmácia Popular do Brasil**, conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Dessa forma, o referido insumo não integra a lista de itens padronizados para fornecimento pelo Município aos usuários, motivo pelo qual não há estoque disponível para dispensação direta aos pacientes na rede municipal de saúde. Ressalta-se que o estoque eventualmente existente se destina exclusivamente ao consumo interno das unidades da rede municipal de saúde, para utilização em atendimentos e procedimentos assistenciais. Assim, faz-se necessária a abertura de procedimento administrativo para aquisição específica, visando ao cumprimento da decisão judicial.

Destaca-se, ainda, que **além das demandas judiciais que determinam o fornecimento de fraldas descartáveis de forma genérica**, existem decisões judiciais que **especificam o fornecimento de fraldas de determinada marca**, o que exige aquisição direcionada para atendimento da ordem judicial.

A presente aquisição encontra respaldo no art. 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, bem como na Lei nº 8.080 de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a assistência terapêutica integral no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Ademais, considerando tratar-se de insumo necessário ao cumprimento de decisões judiciais e à manutenção da assistência aos usuários da rede municipal de saúde, a contratação observará os procedimentos previstos na Lei nº 14.133 de 2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

2.2. Enquadramento da contratação

A presente contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os objetos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão da necessidade de contratações parceladas e da natureza contínua da demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

A contratação observará, ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 872/2024, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A proposta para aquisição das fraldas descartáveis se deve pela necessidade de manter um estoque para entrega conforme a demanda, contribuindo para a saúde dos munícipes atendidos pela rede básica de saúde.

3.2. De acordo com o estudo realizado e as demandas identificadas, a solução para atendimento da necessidade consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição das fraldas descartáveis constantes no Termo de Referência;

3.3. Ademais ressaltamos o que se dispõe na Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem diagnosticar e reduzir ao risco de comorbidades, de outros agravos à saúde e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como às normas sanitárias e regulatórias aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.2. Os produtos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com sua finalidade, garantindo adequada capacidade de absorção, conforto, segurança, vedação contra vazamentos e proteção à integridade da pele do usuário.

4.3. As fraldas descartáveis deverão ser compostas por materiais hipoalergênicos, com estrutura anatômica, sistema de absorção eficiente, barreiras antivazamento e fitas adesivas reposicionáveis, conforme descrições técnicas constantes no Apêndice B.

4.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e lacradas, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.

4.5. A contratada deverá garantir que os produtos possuam registro válido junto à ANVISA, quando aplicável, bem como atender às exigências da legislação sanitária vigente, cuja comprovação será exigida conforme condições estabelecidas no edital.

4.6. O prazo de validade dos produtos, no momento da entrega, deverá corresponder a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade.

4.7. A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer produtos que apresentem vícios, defeitos, inconformidades com as especificações ou que sejam recusados pela fiscalização.

4.8. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.9. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, sem ônus adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

4.10. Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.11. A contratada deverá comunicar formalmente à Administração quaisquer alterações relacionadas ao registro sanitário, fabricação ou características dos produtos.

4.12. Será exigida a apresentação de amostras dos produtos ofertados, as quais deverão ser entregues em embalagens originais e lacradas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para fins de avaliação técnica.

4.13. As amostras deverão ser entregues na Seção de Logística de Materiais da Secretaria Municipal de Saúde, situada no município de São Carlos/SP, podendo ser retidas para fins de análise e comparação, não sendo contabilizadas no quantitativo contratado.

4.14. As quantidades de amostras a serem apresentadas por item estão definidas na tabela abaixo:

Lote	Item	Material	Unidade	Quantidade de Amostras
01	01	FRALDA BIGFRAL INCONTINÊNCIA INTENSA – TAMANHO G	UNID	05
02	01	FRALDA BIGFRAL INCONTINÊNCIA INTENSA – TAMANHO M	UNID	05
03	01	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO G (CONFORT MASTER)	UNID	05
04	01	FRALDA INFANTIL PAMPERS CONFORT SEC XXXG	UNID	05
05	01	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P	UNID	05
06	01	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M	UNID	05
07	01	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G	UNID	05
08	01	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG	UNID	05
09	01	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG	UNID	05
10	01	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG	UNID	05
11	01	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXXG	UNID	05

4.15. O prazo estabelecido para apresentação das amostras aplica-se também às empresas convocadas em decorrência de eventual desclassificação de licitantes anteriormente classificados.

4.16. A empresa licitante, seja fabricante, importadora ou distribuidora, deverá comunicar formalmente à Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, quaisquer alterações relacionadas ao processo de fabricação ou registro junto à ANVISA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do respectivo protocolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento dos materiais/insumos, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, formalizadas por meio de Autorização de Fornecimento (AF), emitida após a formalização da Ata de Registro de Preços.

O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, respeitando as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nas AFs expedidas.

As entregas deverão ser realizadas no seguinte local: **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situado na Rua da Imprensa, nº 399, Vila Nery (próximo ao Balão do Bonde), Vila Faria, no Município de São Carlos/SP.

6. GESTÃO DO CONTRATO

A execução da contratação deverá ser realizada de forma fiel pelas partes, em conformidade com as cláusulas estabelecidas, com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial.

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, aos quais competirá o acompanhamento da execução contratual, o recebimento dos materiais e a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por meio escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico institucional, sempre que a natureza do ato não exigir forma específica.

O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção imediata de providências necessárias à regularização de eventuais inconsistências ou para esclarecimentos relativos à execução contratual.

A formalização da contratação ocorrerá por meio da Ata de Registro de Preços (ARP), bem como por instrumentos dela decorrentes, tais como Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, conforme a necessidade da Administração.

As amostras dos produtos aprovadas durante o certame permanecerão sob guarda da unidade responsável, durante a vigência da contratação, podendo ser utilizadas como parâmetro de comparação e controle de qualidade no ato do recebimento dos materiais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade dos produtos adquiridos.

Durante a execução contratual, a fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

7.1. Do recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a fiscalização irá apurar o resultado das avaliações do fornecimento do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento, que poderá resultar na recusa de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão **recebidos definitivamente** em até 5 (cinco) dias após o fornecimento, pela fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Validade Mínima (Shelf-life) no Ato da Entrega.
Regra Geral: Os materiais devem ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total remanescente.
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- Comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Do Faturamento

A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 551/2023, de 22 de setembro de 2023.

Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.3. Das condições de pagamento

O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) fornecimento(s) efetivamente entregue(s), em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta dias) corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

No pagamento do(s) produto(s)/serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 551, 22 de setembro de 2023. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP).

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A escolha da solução foi precedida de pesquisa de preços, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a fim de assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2. Requisitos de seleção do fornecedor

Serão considerados, para fins de classificação e habilitação, os seguintes requisitos:

- Compatibilidade integral da proposta com as especificações técnicas do objeto;
- Menor preço por lote, conforme definido pela Administração;
- Capacidade técnica e operacional para fornecimento dos materiais;
- Regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos da legislação vigente;
- Atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;
- Capacidade de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos.

8.3. Justificativa do preço contratado

Nos termos do art. 23 e art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o preço estimado e os valores contratados encontram-se devidamente justificados por meio de pesquisa de mercado, demonstrando compatibilidade com os preços praticados no setor.

A Administração adotará como referência os valores obtidos na pesquisa de preços, devidamente consolidados em planilha própria, assegurando que a contratação represente a proposta mais vantajosa, exequível e compatível com o mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi definida com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual integra o presente processo administrativo.

Os valores estimados encontram-se consolidados em planilha orçamentária constante do ETP e também anexada a este Termo de Referência, servindo como referência para a elaboração das propostas e para o julgamento do certame.

A proposta de preços deverá conter os valores unitários e totais de cada item, em moeda corrente nacional, já incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, frete, encargos e demais despesas incidentes.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNIDADE	MÉDIA ARREDONDADA	
					Unitário	Total
1	1	FRALDA BIGFRAL INCONTINÊNCIA INTENSA - TAMANHO G	5.500	UNID	R\$ 2,74	R\$ 15.070,00
2	1	FRALDA BIGFRAL INCONTINÊNCIA INTENSA - TAMANHO M	13.100	UNID	R\$ 2,52	R\$ 33.012,00
3	1	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO G (CONFORT MASTER)	2.800	UNID	R\$ 2,08	R\$ 5.824,00
4	1	FRALDA INFANTIL PAMPERS CONFORT SEC XXXG	4.000	UNID	R\$ 2,26	R\$ 9.040,00
5	1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P	2.496	UNID	R\$ 1,57	R\$ 3.918,72
6	1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M	8.744	UNID	R\$ 1,54	R\$ 13.465,76
7	1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G	12.868	UND	R\$ 1,73	R\$ 22.261,64
8	1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG	34.992	UNID	R\$ 1,73	R\$ 60.536,16
9	1	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG	15.288	UNID	R\$ 0,97	R\$ 14.829,36
10	1	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG	43.680	UNID	R\$ 1,29	R\$ 56.347,20
11	1	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXXG	7.000	UNID	R\$ 2,10	R\$ 14.700,00
					Total R\$249.004,84	

O valor global anual estimado para a contratação é de **R\$ 249.004,84** (duzentos e quarenta e nove mil, quatro reais, oitenta e quatro centavos), conforme planilha orçamentária.

10. GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS

Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, considerando que se trata de aquisição realizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), bem como a natureza do objeto, composto por bens comuns de fornecimento parcelado.

Ressalta-se, contudo, que permanecem aplicáveis todas as garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor e na legislação correlata, bem como a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal, mediante as seguintes dotações orçamentárias:

- Ficha 662 - Material de Consumo - Gestão da Atenção Primária – Fonte 01 - conta 1282
Dotação: 23.02.10.301.2073.2.116.3.3.90.30.01.3100000
- Ficha 749 - Material de Consumo - Judicial – Aquisição e distribuição de Medicamentos – Fonte 01 - conta 1282
Dotação: 23.02.10.303.2078.2.124.3.3.90.30.01.3100000
- Ficha 718 - Material de Consumo, Gestão do MAC – Fonte 01 - conta 1282
Dotação: 23.02.10.302.2074.2.121.3.3.90.30.01.3100000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

12.1. Para fins de gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, ficam designados os seguintes servidores:

Gestor: José Vitor dos Santos Bassetto – matrícula: 8733

CPF: 066.215.918-70 – E-mail: jose.bassetto@saocarlos.sp.gov.br

Cargo/função: Farmacêutico/ Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica

Fiscal: Gláucia I.G. Salazar de Carvalho – matrícula: 11619

CPF: 690.918.891-87 – E-mail: glauucia.salazar@saocarlos.sp.gov.br

Cargo/função: Chefe de Seção de Apoio a Processos Judiciais

13. ANÁLISE DE RISCOS IDENTIFICADOS PARA INSUMOS NA ARP

A presente análise tem por objetivo identificar os principais riscos associados à execução da Ata de Registro de Preços (ARP) para aquisição de fraldas descartáveis (insumos de assistência à saúde), bem como estabelecer medidas de mitigação e tratamento, visando assegurar a continuidade do fornecimento e a eficiência da contratação.

13.1. Risco de variação de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Descrição: Oscilações de mercado durante a vigência da ARP, decorrentes de fatores econômicos, cambiais, logísticos ou sanitários, podendo tornar os preços registrados desvantajosos para a Administração ou para os fornecedores.

Impacto: Possível desequilíbrio econômico-financeiro, necessidade de reequilíbrio contratual ou dificuldade de manutenção dos preços registrados.

Tratamento/Mitigação:

- Previsão de mecanismos de revisão e reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Realização de pesquisas de preços periódicas para acompanhamento do mercado;
- Aplicação de reajuste por índice oficial, quando previsto em edital (ex.: IPCA);
- Análise criteriosa de pedidos de reequilíbrio com base em fatos supervenientes e comprovados.

13.2. Risco de não fornecimento ou desabastecimento

Descrição: Possibilidade de inadimplemento por parte dos fornecedores registrados, incluindo atraso, recusa de entrega ou incapacidade de fornecimento dos insumos conforme demanda da Administração.

Impacto: Comprometimento da continuidade dos serviços de saúde, risco de desabastecimento das unidades e prejuízo ao atendimento da população.

Tratamento/Mitigação:

- Previsão de penalidades administrativas proporcionais e dissuasórias;
- Possibilidade de convocação de remanescentes da licitação, conforme ordem de classificação;
- Registro de múltiplos fornecedores, quando tecnicamente viável;
- Monitoramento contínuo da execução das entregas pela fiscalização;
- Planejamento de estoque mínimo estratégico nas unidades de saúde.

13.3. Risco de inadequação dos produtos entregues

Descrição: Entrega de materiais em desconformidade com as especificações técnicas, qualidade inferior ou fora dos padrões sanitários exigidos.

Impacto: Risco à segurança do paciente, interrupção de procedimentos e necessidade de substituição imediata dos insumos.

Tratamento/Mitigação:

- Exigência de amostras para validação técnica, quando aplicável;
- Fiscalização rigorosa no recebimento provisório e definitivo;
- Obrigatoriedade de substituição imediata de produtos recusados;
- Exigência de certificações e registros na ANVISA.

13.4. Risco logístico e de atraso na entrega

Descrição: Atrasos na entrega decorrentes de problemas logísticos, transporte ou capacidade operacional da Contratada.

Impacto: Comprometimento do atendimento assistencial e necessidade de compras emergenciais.

Tratamento/Mitigação:

- Definição de prazos claros e vinculantes de entrega;
- Aplicação de sanções por atraso injustificado;
- Acompanhamento sistemático das entregas pela fiscalização;
- Possibilidade de substituição de fornecedor em caso de reincidência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

14. POSSIBILIDADE DE PREVER PREÇOS DIFERENTES

14.1. Não será adotada a possibilidade de previsão de preços diferenciados para o presente procedimento licitatório, nos termos do art. 82, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 872/2024.

O critério adotado para a presente contratação estabelece a utilização de preço único por item ou lote, conforme definido no edital, assegurando isonomia entre os licitantes e objetividade no julgamento das propostas.

A adoção de preços uniformes para cada item/lote contribui para a simplificação do procedimento licitatório, bem como para a transparência, competitividade e padronização na análise das propostas apresentadas.

15. QUANTITATIVO MÍNIMO DE CADA ITEM

Com base no Art. 82, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), e no Art. 130, inciso II, do Decreto nº 872/2024, informamos que este Termo de Referência não estabelecerá um quantitativo mínimo a ser cotado por item.

A decisão se fundamenta na necessidade de manter a **flexibilidade** para a aquisição de produtos de acordo com a demanda real e variável da administração. A fixação de um quantitativo mínimo poderia gerar desvantagens, tais como:

15.1. Estoque desnecessário: Risco de acúmulo de produtos não utilizados integralmente, resultando em desperdício de recursos e possíveis perdas por obsolescência.

15.2. Restrição de concorrência: A imposição de um mínimo poderia afastar fornecedores menores ou especializados, limitando a competitividade do certame.

15.3. Engessamento da gestão: A exigência de um mínimo fixo impediria o ajuste dos pedidos à real necessidade de cada setor, que pode variar ao longo do período da Ata de Registro de Preços.

Nossa estratégia é garantir que a **Ata de Registro de Preços (ARP)** permita a aquisição de itens pontuais, conforme a demanda de consumo de cada órgão. Essa abordagem assegura uma gestão mais eficiente, evita o desperdício de recursos públicos e maximiza a utilização do orçamento.

16. CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

A alteração dos preços registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, devendo ocorrer mediante procedimento formal, devidamente motivado e instruído com documentação comprobatória.

A revisão dos valores poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

16.1. Reajuste de preços

Destinado à recomposição inflacionária, com aplicação de índice previamente definido no edital e na ARP (ex.: IPCA), após decorrido o interregno mínimo legal.

16.2. Reequilíbrio econômico-financeiro (revisão)

Destinado à recomposição de desequilíbrio decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados, tais como variações relevantes de mercado, aumento extraordinário de insumos ou eventos supervenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

A solicitação de alteração de preços deverá ser formalmente apresentada pela detentora da ARP, instruída com documentação comprobatória (notas fiscais, planilhas de custos, pesquisas de mercado e outros documentos pertinentes), sendo submetida à análise técnica da fiscalização e da autoridade competente, com manifestação jurídica quando necessário, antes de qualquer deliberação.

17. HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Com base no **Art. 82, inciso IX, da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC)**, e no **Art. 130, inciso VIII, do Decreto nº 872/2024**, este edital estabelece as seguintes situações que podem resultar no cancelamento da Ata de Registro de Preços:

17.1. Descumprimento de Prazos: Atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução dos serviços nos prazos acordados.

17.2. Vício ou Inadequação do Item: Entrega de itens com defeitos, fora das especificações técnicas ou que não atendam às normas aplicáveis.

17.3. Perda de Habilitação: Quando a empresa detentora da ARP deixar de manter as condições de habilitação jurídica, fiscal, técnica ou econômico-financeira exigidas no edital.

17.4. Recusa Injustificada: Recusa em assinar o contrato, em aceitar a nota de empenho ou em retirar o documento equivalente, sem uma justificativa legalmente aceitável.

18. CONSEQUÊNCIAS DO CANCELAMENTO

18.1. Aplicação de Penalidades: A empresa estará sujeita às sanções previstas no edital, incluindo multas, suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública.

18.2. Convocação dos Próximos Colocados: A administração pública poderá, a seu critério, convocar os licitantes subsequentes na ordem de classificação para assumirem o fornecimento dos itens registrados, nas mesmas condições de preço e especificações.

19. ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTES (CARONA)

19.1. Não será admitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços, por decisão administrativa fundamentada no planejamento da contratação e na necessidade de controle do quantitativo registrado.

20. APÊNDICES

Há apêndices neste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Leandro Luciano dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

José Vitor dos Santos Bassetto
Diretor do Departamento de
Assistência Farmacêutica – SMS

Elenice Aparecida Afonso
Responsável pela Elaboração
Diretora do Departamento de Contratações do Eixo Saúde
Secretaria Municipal de Justiça



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

APÊNDICE A – Quantitativo detalhado com a divisão dos lotes:

Lote	Item	Material	Unidade	Quantidade
01	01	FRALDA BIGFRAL INCONTINÊNCIA INTENSA - TAMANHO G	Unidades	5.500
02	01	FRALDA BIGFRAL INCONTINÊNCIA INTENSA - TAMANHO M	Unidades	13.100
03	01	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO G (CONFORT MASTER)	Unidades	2.800
04	01	FRALDA INFANTIL PAMPERS CONFORT SEC XXXG	Unidades	4.000
05	01	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P	Unidades	2.496
06	01	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M	Unidades	8.744
07	01	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G	Unidades	12.868
08	01	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG	Unidades	34.992
09	01	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG	Unidades	15.288
10	01	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG	Unidades	43.680
11	01	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXXG	Unidades	7.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

APÊNDICE B – DESCRITIVO TÉCNICO

Lote	Item	Descrição
1	1	FRALDA BIGFRAL INCONTINÊNCIA INTENSA - TAMANHO G USO EXCLUSIVO SAPJ AQUISIÇÃO POR MARCA ESPECÍFICA CONFORME DECISÃO JUDICIAL.
2	1	FRALDA BIGFRAL INCONTINÊNCIA INTENSA - TAMANHO M USO EXCLUSIVO SAPJ AQUISIÇÃO POR MARCA ESPECÍFICA CONFORME DECISÃO JUDICIAL.
3	1	FRALDAS CONFORT MASTER TAMANHO G USO EXCLUSIVO SAPJ AQUISIÇÃO POR MARCA ESPECÍFICA CONFORME DECISÃO JUDICIAL.
4	1	FRALDA INFANTIL PAMPERS CONFORT SEC XXXG USO EXCLUSIVO SAPJ AQUISIÇÃO POR MARCA ESPECÍFICA CONFORME DECISÃO JUDICIAL.
5	1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA NO TAMANHO PEQUENO DEVE SEGUIR AS DESCRIÇÕES: FRALDA TAMANHO P. CINTURA 50-80CM E PESO ATÉ 40KG. CONSTITUÍDA DE TRÊS CAMADAS E QUATRO FITAS ADESIVAS. CAMADA EXTERNA: IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO. CAMADA INTERMEDIÁRIA, COM PAINEL NO FORMATO ANATÔMICO, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE (OU MATERIAL COMPATÍVEL) E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO COM ALOE VERA, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO ABRE-FECHA, IMPREGNADO DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS, PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ CONTER INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, MANTA ANATÔMICA, BARREIRA COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. TECNOLOGIA ANTI-ODOR E INDICADOR DE UMIDADE. EMBALAGEM EM PACOTES COM MÁXIMO DE 12 UNIDADES E, EM EMBALAGEM EXTERNA DADOS DE ROTULAGEM, DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO E VALIDADE.
6	1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA NO TAMANHO MÉDIO DEVE SEGUIR AS DESCRIÇÕES: FRALDA TAMANHO M. CINTURA 80-115CM E PESO DE 40 A 70KG. CONSTITUÍDA DE TRÊS CAMADAS E QUATRO FITAS ADESIVAS. CAMADA EXTERNA: IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO. CAMADA INTERMEDIÁRIA, COM PAINEL NO FORMATO ANATÔMICO, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE (OU MATERIAL COMPATÍVEL) E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO COM ALOE VERA, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO ABRE-FECHA, IMPREGNADO DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS, PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ CONTER INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, MANTA ANATÔMICA, BARREIRA COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

		PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. TECNOLOGIA ANTI-ODOR E INDICADOR DE UMIDADE. EMBALAGEM EM PACOTES COM MÁXIMO DE 12 UNIDADES E, EM EMBALAGEM EXTERNA DADOS DE ROTULAGEM, DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO E VALIDADE.
7	1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA NO TAMANHO GRANDE DEVE SEGUIR AS DESCRIÇÕES: FRALDA TAMANHO G. CINTURA DE 115-150 CM E PESO DE 70 A 90KG. CONSTITUÍDA DE TRÊS CAMADAS E QUATRO FITAS ADESIVAS. CAMADA EXTERNA: IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO. CAMADA INTERMEDIÁRIA, COM PAINEL NO FORMATO ANATÔMICO, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE (OU MATERIAL COMPATÍVEL) E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO COM ALOE VERA, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO ABRE-FECHA, IMPREGNADO DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS, PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ CONTER INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, MANTA ANATÔMICA, BARREIRA COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. TECNOLOGIA ANTI-ODOR E INDICADOR DE UMIDADE. EMBALAGEM EM PACOTES COM MÁXIMO DE 12 UNIDADES E, EM EMBALAGEM EXTERNA DADOS DE ROTULAGEM, DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO E VALIDADE.
8	1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA NO TAMANHO EXTRA GRANDE DEVE SEGUIR AS DESCRIÇÕES: FRALDA TAMANHO XG. CINTURA DE 120-165 CM E PESO ACIMA DE 90KG CONSTITUÍDA DE TRÊS CAMADAS E QUATRO FITAS ADESIVAS. CAMADA EXTERNA: IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO. CAMADA INTERMEDIÁRIA, COM PAINEL NO FORMATO ANATÔMICO, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE (OU MATERIAL COMPATÍVEL) E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO COM ALOE VERA, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO ABRE-FECHA, IMPREGNADO DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS, PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ CONTER INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, MANTA ANATÔMICA, BARREIRA COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. TECNOLOGIA ANTI-ODOR E INDICADOR DE UMIDADE. EMBALAGEM EM PACOTES COM MÁXIMO DE 12 UNIDADES E, EM EMBALAGEM EXTERNA DADOS DE ROTULAGEM, DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO E VALIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

9	1	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL NO TAMANHO: EXTRA-GRANDE, DEVE SEGUIR AS DESCRIÇÕES: FRALDA TAMANHO XG, PESO DE 11-15KG, CONSTITUÍDA DE TRÊS CAMADAS E QUATRO FITAS ADESIVAS. CAMADA EXTERNA: IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO. CAMADA INTERMEDIÁRIA, COM PAINEL NO FORMATO ANATÔMICO, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE (OU MATERIAL COMPATÍVEL) E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO COM ALOE E VERA, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO ABRE-FECHA, IMPREGNADO DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS, PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ CONTER INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. EMBALAGEM EM PACOTES QUE CONTENHAM EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM, DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM MÁXIMO DE 12 UNIDADES.
10	1	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL NO TAMANHO: EXTRA-EXTRA-GRANDE, DEVE SEGUIR AS DESCRIÇÕES: FRALDA TAMANHO XXG, PESO DE +14 KG, CONSTITUÍDA DE TRÊS CAMADAS E QUATRO FITAS ADESIVAS. CAMADA EXTERNA: IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO. CAMADA INTERMEDIÁRIA, COM PAINEL NO FORMATO ANATÔMICO, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE (OU MATERIAL COMPATÍVEL) E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO COM ALOE E VERA, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO ABRE-FECHA, IMPREGNADO DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS, PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ CONTER INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. EMBALAGEM EM PACOTES QUE CONTENHAM EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM, DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM MÁXIMO DE 12 UNIDADES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

11	1	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXXG (JUVENIL) FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL NO TAMANHO: EXTRA-EXTRA- EXTRA-GRANDE (JUVENIL), DEVE SEGUIR AS DESCRIÇÕES: FRALDA TAMANHO XXXG (JUVENIL), PESO DE +19 KG, CONSTITUÍDA DE TRÊS CAMADAS E QUATRO FITAS ADESIVAS. CAMADA EXTERNA: IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO. CAMADA INTERMEDIÁRIA, COM PAINEL NO FORMATO ANATÔMICO, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE (OU MATERIAL COMPATÍVEL) E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO COM ALOE E VERA, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO ABRE-FECHA, IMPREGNADO DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS, PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ CONTER INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. EMBALAGEM EM PACOTES QUE CONTENHAM EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM, DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM MÁXIMO DE 12 UNIDADES.
----	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VI – ORÇAMENTO BÁSICO

COTA DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME

Lote	Item	Material	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	FRALDA BIGFRAL INCONTINÊNCIA INTENSA - TAMANHO G. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	5.500	UNID	R\$ 2,74	R\$ 15.070,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1:						R\$ 15.070,00

Lote	Item	Material	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
2	1	FRALDA BIGFRAL INCONTINÊNCIA INTENSA - TAMANHO M. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	13.100	UNID	R\$ 2,52	R\$ 33.012,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2:						R\$ 33.012,00

Lote	Item	Material	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
3	1	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO G (CONFORT MASTER). Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	2.800	UNID	R\$ 2,08	R\$ 5.824,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3:						R\$ 5.824,00

Lote	Item	Material	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
4	1	FRALDA INFANTIL PAMPERS CONFORT SEC XXXG. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	4.000	UNID	R\$ 2,26	R\$ 9.040,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4:						R\$ 9.040,00

Lote	Item	Material	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
5	1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	2.496	UNID	R\$ 1,57	R\$ 3.918,72
VALOR TOTAL DO LOTE 5:						R\$ 3.918,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Lote	Item	Material	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
6	1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	8.744	UNID	R\$ 1,54	R\$ 13.465,76
VALOR TOTAL DO LOTE 6:						R\$ 13.465,76

Lote	Item	Material	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
7	1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	12.868	UND	R\$ 1,73	R\$ 22.261,64
VALOR TOTAL DO LOTE 7:						R\$ 22.261,64

Lote	Item	Material	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
8	1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	34.992	UNID	R\$ 1,73	R\$ 60.536,16
VALOR TOTAL DO LOTE 8:						R\$ 60.536,16

Lote	Item	Material	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
9	1	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	15.288	UNID	R\$ 0,97	R\$ 14.829,36
VALOR TOTAL DO LOTE 9:						R\$ 14.829,36

Lote	Item	Material	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
10	1	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	43.680	UNID	R\$ 1,29	R\$ 56.347,20
VALOR TOTAL DO LOTE 10:						R\$ 56.347,20

Lote	Item	Material	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
11	1	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXXG. Conforme descritivo técnico presente no Termo de Referência.	7.000	UNID	R\$ 2,10	R\$ 14.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11:						R\$ 14.700,00

VALOR TOTAL COTA EXCLUSIVA: R\$ 249.004,84 (Duzentos e quarenta e nove mil quatro reais e oitenta e quatro centavos).

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 249.004,84 (Duzentos e quarenta e nove mil quatro reais e oitenta e quatro centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____ / ____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6301/2026

EMPENHO Nº ____

EMPRESA: _____

Autorizamos o início dos serviços de: _____

01. A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer produtos que apresentem vícios, defeitos, inconformidades com as especificações ou que sejam recusados pela fiscalização.

02. A não aprovação do Serviço pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os trabalhos.

03. Após a aprovação do Serviço pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a empresa emitirá a fatura/nota fiscal.

04. O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 dias após efetiva entrega das medições mensais do serviço executado e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

05. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e do contrato, obrigatoriamente.

06. A empresa vencedora do certame já estabelecida neste município deverá iniciar a entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

São Carlos, ____ de _____ de _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (ADULTO E INFANTIL) – ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS E DEMANDAS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, profissão, portador do RG _____ e do CPF nº _____, **assume** sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, aos _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, XX de XXXXXXXX de XXXX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual XXXXXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XX.XXX.XXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026**, declarar que:

() possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6301/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada à XXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, por seu representante legal, XXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (ADULTO E INFANTIL) – ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS E DEMANDAS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Média Preço Unitário	Preço Total
1							

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
- declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A impugnação dos produtos/serviços não aprovados pelas Secretarias Municipais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa Contratada suspenda a entrega do produto e/ou serviço.

Se houver alteração nos endereços de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento (AF), a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de São Carlos.

O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetiva entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal/fatura devida atestada pelo setor requisitante, desde que respeitadas as obrigações previstas no item 13. Do Pagamento do presente Edital.

São Carlos, de _____ de _____

Contratante
Testemunha

Adjudicatário
Testemunha